

Instituto de Administração da  
Saúde e Assuntos Sociais,  
IP-RAM

**S 20** **CI**  
21-4-2009 0 . 0 . 0 . 0  
Original

**Assunto: LISTA DE ANTIGUIDADE.**

**Para: TODOS OS TRABALHADORES DO**  
**IASAÚDE, IP-RAM.**

Informam-se todos os trabalhadores do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais que se encontra afixada, para consulta, no placar do 2.º andar deste Instituto, a lista de antiguidade, bem como o aviso publicado no suplemento do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira n.º 61, II Série, de 30 de Março de 2009.

O Presidente



Maurício Melim

**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA****Aviso**

Faz-se público que se encontra afixada na Secretaria-Geral da Presidência, na Quinta Vigia - Avenida do Infante, a lista de antiguidade dos funcionários desta Secretaria-Geral, de acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a qual poderá ser objecto de reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso no Jornal Oficial, devendo as mesmas ser endereçadas ao dirigente máximo do serviço (artigo 96.º do já citado diploma).

Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira, de 30 de Março de 2009.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Maurílio da Silva Dantas

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL****Aviso**

Torna-se público que se encontram afixadas no átrio do edifício desta Secretaria Regional, as listas de antiguidade dos funcionários dos Serviços Dependentes do Secretário Regional e das Direcções Regionais de Infra-Estruturas e Equipamento, Edifícios Públicos e Informação Geográfica e Ordenamento do Território.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 30 de Março de 2009.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luis dos Reis

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

**Aviso**

Informa-se os interessados, que nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, se encontra disponível na Secção de Pessoal, dos Serviços Centrais, do Centro de Segurança Social da Madeira, a Lista de Antiguidade dos trabalhadores do Mapa de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, cabe recurso a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação (distribuição) do presente aviso.

Isto de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C. .

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 24 de Março de 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

**INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM****Aviso**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, no placar do 2.º andar deste Instituto, a lista de antiguidade do pessoal com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso em Jornal Oficial da RAM para reclamar nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM, 30 de Março de 2009.

PEL' O PRESIDENTE, Assinatura ilegível

**RAMEDM - ESTRADAS DA MADEIRA, S.A.****Aviso**

Torna-se público que se encontra afixada na sede da RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A., à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso, 9064-506 Funchal, a lista de antiguidade dos funcionários no quadro de pessoal da empresa, aprovado pela Portaria conjunta n.º 62/2007, de 4 de Julho, da Vice-Presidência do Governo Regional e das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Equipamento Social.

RAMEDM - Estradas da Madeira S.A., 26 de Março de 2009.

O Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Gomes Ferreira